LEI Nº 1829
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Praia Grande - PLANCON-PG"

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Oitava Sessão Ordinária, realizada em 22 de março de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contingência e de Proteção e Defesa Civil de Praia Grande (PLANCON-PG), consubstanciado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante do presente projeto de Lei, que tem o escopo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta as emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Art. 2º. O Plano foi elaborado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, os quais assumiram o compromisso de atuarem de acordo com a competência que lhes são conferidas, bem como, realizarem as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no Plano.

Art. 3º. A eficiência e a efetividade do PLANCON-PG será objeto de monitoramento contínuo pela Administração Pública em conjunto com órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, a sociedade civil e Poder Legislativo, que procederão as análises críticas periódicas do plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 24 de março de 2017, ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 24 de março de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

...lavrado em Livro Competente e afixado no ...uadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/80 (Lei Orgânica da Est. Bala. de Praia Grande) ...prazo 03 (três) dias.
Afixado em 24 / março / 2017

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37827

Proc. Adm. n° 12.225/2014

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD